



Número: **0824614-41.2020.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **13/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE DA SILVA SOARES (AUTOR)	Rocco Meliande Neto (ADVOGADO)
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57578 480	13/07/2020 17:17	Petição Inicial	Petição Inicial
57578 483	13/07/2020 17:17	carta de indeferimento	Outros documentos
57578 484	13/07/2020 17:17	JOSÉ DA SILVA SOARES_DPVAT_ROBSON	Outros documentos
57584 413	13/07/2020 20:00	Despacho	Despacho

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DE UMA
DAS VARAS CÍVEIS ESPECIALIZADA DA COMARCA DA CAPITAL.**

JOSÉ DA SILVA SOARES, brasileira(o), solteira(o),autônomo, cadastrado no CPF/MF sob o nº 026294724-26, residente e domiciliado na rua Principal, 34, Serrinha de Cima, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN, CEP 59.299-600, vem por intermédio de seus advogados infra-assinados, proporem a presente ação.

**DEMANDA DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT REQUERENDO DIFERENÇA
DE VALOR RECEBIDO ADMINISTRATIVAMENTE PELO PROCEDIMENTO
ORDINÁRIO**

Em face de **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Jaguarari 1865, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59054-500, CNPJ nº 61074175/0001-38, pelos fatos e fundamentos jurídicos que a seguir passa a narrativa:

PREFACIALMENTE:



DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente afirma o Autor, sob as penas da Lei e de acordo com o art. 4º da Lei nº. 1.060/50 e seu parágrafo 1º, com a redação que lhe deu a Lei nº. 7.510/86, que é pessoa juridicamente necessitada e que, em consequência, não tem, condições de arcar com os dispêndios da presente demanda sem prejuízo de seu sustento e de sua família, o que enseja o benefício da gratuidade de justiça.

DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL E DAS INTIMAÇÕES

Requer o Autor, que todas as publicações na Imprensa Oficial sejam feitas **em nome do advogado Dr. ROCCO MELIANDE NETO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº. 3.384/B-RN**, bem como para fins do artigo 39, inciso 1 do CPC, que todas as futuras intimações sejam remetidas para o endereço profissional, vale dizer, Rua João Pessoa, 198, sala 303, Edifício Canaçú, Natal, RN Tels. (84) 988895797, (84) 994111088, E-mails: roccomneto@hotmail.com; sob pena de nulidade processual por cerceamento de defesa.

1 – DOS FATOS

Consoante comprova a inclusa documentação, no dia **07/02/2018 AS 05:30 horas**, o Autor foi vítima de acidente automobilístico, e em virtude do **POLITRAUMATISMO SOFRIDO** e da gravidade dos ferimentos em seus **Membros superior**, qual seja intervenção cirúrgica no ombro direito, escápula direita, sofreu



incapacidade e debilidade permanente, conforme prontuário de internação do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

2- DO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

O Autor postulou administrativamente o pagamento do Seguro DPVAT e recebeu as quantias **R\$ 2.531,25, POREM RECEBEU UM VALOR INFERIOR PORQUE OCORREU intervenção cirúrgica no membro superior – ombro direito como mostra comprovante do sinistro 3180258803** em anexo.

SINISTRO 3180258803 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSE DA SILVA SOARES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO JOSE DA SILVA SOARES

CPF/CNPJ: 02629472426

Posição em 01-06-2020 16:07:24

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total



18/07/2018	R\$ 2.531,25	R\$ 0,00	R\$ 2.531,25
------------	--------------	----------	--------------

No entanto, o Demandante vem perante o poder judiciário pleitear uma segunda avaliação médica tendo em vista que o valor recebido na via administrativa a título de indenização não reflete a gravidade das lesões por ele sofridas.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Pretende a parte requerente indenização decorrente de acidente automobilístico referente ao seguro DPVAT e que seja a ré condenada ao **PAGAMENTO** da indenização do Seguro Obrigatório, que *este respeitável juízo arbitre com base no laudo pericial definitivo que será produzido durante a instrução processual o justo valor de indenização devido ao autor* na forma que preceitua os artigos 3º, aliena b e 5º parágrafo 1º alínea a, da Lei nº. 6.194/74.

4- DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Considerando que a Ré tem a praxe de celebrar acordos somente após a realização de perícia médica capaz de atestar o grau do dano sofrido pelo autor. O Demandante requer a Vossa Excelência a antecipação da prova pericial, com fundamento no art. 139, VI, do Código de Processo Civil a modo de adequar o procedimento à necessidade do conflito. *Após a realização da prova pericial requer o autor a designação da audiência de conciliação e mediação ou a inclusão do feito nos mutirões judiciais promovidos pela Secretaria de Conciliação do TJRN.*



5- DO VALOR DA CAUSA

No caso em questão existe a inviabilidade de definir de pronto o exato valor da causa debatida, pois tal definição depende da perícia médica que será realizada no autor ao longo da instrução processual que quantificará com exatidão o valor que lhe devido pela parte ré em caráter de indenização; portanto como não se sabe ao certo a atribuição do valor que corresponde exatamente o proveito econômico almejado, mostra-se correto dar, à causa, o valor para fins meramente processual e de alçada. Diante de tais circunstâncias é atribuído o valor de mil reais a lide em caráter de fins meramente processual e de alçada.

6- DO LAUDO QUE ATESTE A INVALIDEZ PERMANENTE

A Documentação hospitalar acostada nos autos por si só já atesta as lesões sofrida pelo autor, no entanto durante a instrução processual através da perícia médica que for designada por este respeitoso juízo se atestará com exatidão a invalidez permanente que acomete o autor. A Demandada produziu um laudo de invalidez permanente no autor para o pagamento administrativo, mas como é de praxe não os disponibilizam para as vítimas dos sinistros.

Considerando a não disponibilização por parte da Ré do laudo de invalidez permanente que foi produzido no autor na instrução processual no âmbito administrativo requer o requerente que este juízo intime a Demandada a apresentar o laudo que foi produzido, caso este juízo entenda necessário. Salientando que o Autor não concorda com



o laudo que foi produzido pela Ré na esfera administrativa e que espera a confecção por perito judicial de um novo laudo pericial que ateste em definitivo a invalidez do autor afim de quantificar a devida indenização pelo dano pessoal sofrido.

7– DO PEDIDO

Face ao exposto, requer o autor a Vossa Excelência, o deferimento da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, aguardando a inteira **PROCEDÊNCIA** do pedido, com a condenação da ré, conforme abaixo:

- Citação da seguradora-ré, **POR VIA POSTAL**, para se quiser responder aos termos da presente, sob pena de revelia e confissão, na forma do art.319 do Código de Processo Civil;

- Seja a ré condenada ao **PAGAMENTO** da indenização do Seguro Obrigatório – **DPVAT**, no valor **com base no laudo pericial definitivo que será produzido durante a instrução processual da indenização devido ao autor na forma dos artigos 3º, aliena b e 5º parágrafo 1º alínea a, da Lei nº. 6.194/74**;

- Pagamento de juros, a partir da data do acidente, correção monetária onde couberem, além de honorários advocatícios no valor de 10% a 20% **com base no valor a ser definido no laudo pericial definitivo**, custas judiciais e taxa judiciária.

- Solicita o autor caso V. Exa. julgue necessário, designe o **EXPERT** para proceder exame médico no autor, visando aquilatar as lesões sofridas pelo mesmo.



- Após a realização da prova pericial requer o autor a designação da audiência de conciliação e mediação ou a inclusão do feito nos mutirões judiciais promovidos pela Secretaria de Conciliação do TJRN;
- na remotíssima hipótese de ocorrer dos honorários sucumbenciais serem ínfimos *tem entendido a aplicação do artigo 85, § 8º do CPC, quando: Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor. (...) § 8º Nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2º.*

Inclusive este é o entendimento do STJ:

BANCÁRIO E PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. DISSÍDIO NÃO COMPROVADO. MÚTUO. CLÁUSULAS ABUSIVAS. EXAME DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. IMPUGNAÇÃO A CRÉDITO EM CONCORDATA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REVISÃO NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POSSIBILIDADE NAS HIPÓTESES DE FIXAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, EM VALOR ÍNFIMO OU EXAGERADO. - Não se conhece do Especial que se assenta em negativa de vigência de dispositivo da Constituição Federal, tema afeito à competência do Supremo Tribunal Federal. - É inadmissível o recurso especial deficientemente fundamentado. Aplicável à espécie a Súmula 284, STF. - Não se conhece do recurso especial, pela divergência, quando não comprovado o dissídio jurisprudencial nos moldes legal e regimental. - Não se admite o exame de ofício de cláusulas contratuais pelo Tribunal de origem. Princípio do 'tantum devolutum quantum appetatum'. - É possível a revisão, no STJ, do valor arbitrado pelo Tribunal de origem a título de honorários advocatícios, com fundamento no art. 20, § 4º, em hipóteses excepcionais, em que a quantia tenha sido fixada em valor ínfimo ou exagerado. Precedentes. - Se a verba honorária não corresponde a sequer 1% do valor da causa, deve a mesma ser considerada irrisória. Recurso especial da massa falida provido e do BNDES parcialmente provido. (STJ - REsp: 962915 SC 2007/0142033-1, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 09/12/2008, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: --> DJe 03/02/2009)



Ratifica o pedido "b" no sentido de havendo a condenação requer o pagamento de juros, a partir da data do acidente, correção monetária onde couberem, além de honorários advocatícios sucumbenciais no valor de até 20% com base no valor a ser definido no laudo pericial definitivo, custas judiciais e taxa judiciária e, em sendo os honorários sucumbenciais em valores ínfimos requer sejam arbitrados os honorários com base no artigo 85, § 8º, do NCPC, no valor mínimo SUGERIDO SEJA DE 01 SALÁRIO MÍNIMO À ÉPOCA DA SENTENÇA quando: **Art. 85.** A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor. (...) **§ 8º** Nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2º.

Segue os quesitos, devendo o ilustre perito informar:

Quesitos:

- Houve ofensa a integridade corporal ou a saúde do autor? (Resposta especificada)
 - Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?
 - Da ofensa resultou perigo de vida?
- Da ofensa resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função; perda ou inutilização de membro, sentido ou função; ou deformidade permanente? (Resposta especificada)



DAS PROVAS

Requer o autor como provas, todos os meios admitidos em direito, notadamente, depoimento pessoal do representante legal da ré, sob pena de confissão, testemunhal, documental, **prova documental superveniente em especial prova pericial médica, se necessário for.**

DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de **R\$ 1.000,00**, para fins meramente processuais e de alçada.

Termos em que, pede deferimento.

Natal-RN, **13 de JULHO de 2020**. ROCCO MELIANDE NETO OAB-RN 3.384-B



Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2018

Carta nº: 13142602

A/C: JOSE DA SILVA SOARES

Nº Sinistro: 3180258803
Vitima: JOSE DA SILVA SOARES
Data do Acidente: 07/02/2018
Cobertura: INVALIDEZ
Procurador: ROBINSON LUIS VITAL FREIRE

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: JOSE DA SILVA SOARES

Valor: R\$ 2.531,25

Banco: 104

Agência: 000002010

Conta: 00000168391-0

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	2.531,25

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos ombros 25%

Graduação: Em grau intenso 75%

% Invalidez Permanente DPVAT: (75% de 25%) 18,75%

Valor a indenizar: 18,75% x 13.500,00 = R\$ 2.531,25

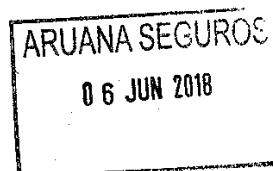
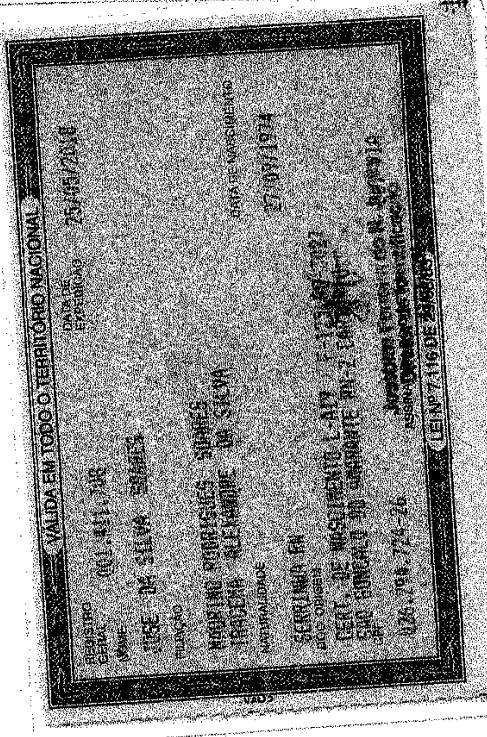
NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 13/07/2020 17:14:53
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007131714533320000055314345
Número do documento: 2007131714533320000055314345

Num. 57578484 - Pág. 1

ROCCO MELIANDE NETO
Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 13/07/2020 17:14:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071317145333200000055314345>
Número do documento: 20071317145333200000055314345



Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 13/07/2020 17:14:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071317145333200000055314345>
Número do documento: 20071317145333200000055314345

Num. 57578484 - Pág. 2



Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mernoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 09.324.106/0001-81 | Insc. Est. 20065199-0 | www.cosen.com.br

DADOS DO CLIENTE

FRANCISCO CARLOS GOMES

CPF: 412.548.214-49

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL

RESIDENCIAL

Monofásico

INDUSTRIAL

SERV. PÚBLICO

COMERCIAL

AGROPECUÁRIA

PESCA



Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 13/07/2020 17:14:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071317145333200000055314345>
Número do documento: 20071317145333200000055314345

Num. 57578484 - Pág. 4



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: DELEGACIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Endereço: AV. CEL. ESTEVÃO MOURA, S/N, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2018027001535

1.2 Data de Expedição: 06/06/2018 10:22:52

1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO

1.4 Ligou CIOSP: Não

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 07/02/2018 05:30:00

2.2 Autoria: Conhecida

2.3 Fato: Consumado

2.4 Flagrante: Não

2.5 Meio(s) empregado(s): Veículo

2.7 Logradouro: ESTRADA CARROÇÁVEL QUE LIGA SERRINHA A OLHO D'AGUA

2.6 Tipo de local: Via Pública

2.9 CEP:

2.8 Número: -

2.11 Ponto de Referência:

2.10 Complemento:

2.13 Cidade: SÃO GONÇALO DO AMARANTE

2.12 Bairro: SERRINHA

2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: JOSE DA SILVA SOARES

3.2 Estado civil: Solteiro(a)

3.3 Nome Social:

3.4 Pai: MAURINO RODRIGUES SOARES

3.5 Etnia: Sem Informação

3.6 Mãe: IRACEMA ALEXANDRE DA SILVA

3.7 Sexo: MASCULINO

3.8 Orientação Sexual:

3.9 CPF: 02629472426

3.10 Identidade de Gênero:

3.11 Nacionalidade:

3.12 Data de Nascimento: 27/09/1974

3.13 Profissão: AUTONOMO

3.14 RG: 001411708 - ITEP/RN

3.15 Telefone(s): 84 988134051

3.16 Passaporte:

3.17 Número: 34

3.18 Naturalidade: SERRINHA RN

3.19 Bairro: SERRINHA DE CIMA

3.20 E-Mail:

3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3.22 Logradouro: R. PRINCIPAL

3.23 Cidade: SÃO GONÇALO DO AMARANTE

3.24 CEP:

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLuíDOS ACUSADOS)

6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S)

6.1.1 Nome Completo: JOSELITO MARQUES DA SILVA

5.1.3 Estado civil: Casado(a)

6.1.2 Nome Social:

6.1.5 Identidade Gênero:

6.1.4 Etnia: Sem Informação

6.1.7 Orientação Sexual:

6.1.6 Mãe: FRANCISCA ROBERTO MARQUES

6.1.9 Pai: Sem Informação

6.1.8 Sexo: MASCULINO

6.1.11 Data de Nascimento: 24/10/1978

6.1.10 CPF:

6.1.13 RG: 1755334

6.1.12 Nacionalidade:

6.1.15 Profissão: FOTÓGRAFO

6.1.14 Passaporte:

6.1.18 CEP:

6.1.16 Logradouro: R. PRINCIPAL - SERRINHA DE BAIXO

6.1.20 Cidade: SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6.1.17 Número: 06

6.1.19 Bairro: SERRINHA DE BAIXO

6.1.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

7.1.1 Segurado: Não

7.1.2 Seguradora:

7.1.3 Chassi: *****05749

7.1.4 Renavam:

7.1.5 Placa: QGA8398

7.1.6 Estado:

7.1.7 Marca: HONDA

7.1.8 Modelo: CG 150 TITAN EX

7.1.9 Ano do Modelo: 2015

7.1.10 Ano de Fabricação: 2014

7.1.11 Cor do veículo: BRANCA

7.1.12 Tipo do veículo: MOTOCICLETA

7.1.13 Nota Fiscal:

7.1.14 Número do Motor:

7.1.15 Nome do proprietário: JOSELITO MARQUES DA SILVA

7.1.16 Vínculo com a Ocorrência:

7.1.17 Nome do condutor: JOSELITO MARQUES DA SILVA

7.1.18 Observações:

ARUANA SEGUROS

06 JUN 2018

8. DADOS DA OCORRÊNCIA

9. DOS FATOS

9.1 Histórico

O DECLARANTE COMPARECEU A ESTA DELEGACIA E ALEGOU QUE: ESTAVA NA GARUPA DA MOTOCICLETA ACIMA MENCIONADA, PILOTADA PELA TESTEMUNHA, QUANDO UM CACHORRO ATRAVESSOU NA FRENTES E PARA NÃO COLIDIR O PILOTO FREOU A MOTO, VINDO O GARUPA A PASSAR POR CIMA DO PILOTO E CAINDO NO CHÃO. NADA MAIS DISSE.

9.2 Informações do CIOSP

9.3 Outras Providências

FEITO O B.O E ENCAMINHADO AO CARTÓRIO.

10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO FOI COMPLEMENTADO)

11. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data: 06/06/2018 10:22:52

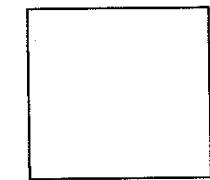




Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 13/07/2020 17:14:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071317145333200000055314345>
Número do documento: 20071317145333200000055314345

Num. 57578484 - Pág. 6

(Handwritten signature)
Atendimento: 1682350 - DANILo FIALHO DIAS GARCIA
Impresso por: 1682350 - DANILo FIALHO DIAS GARCIA em 06/06/2018 10:22:57
Assinatura no 1682350-0



Sózé Pasilva Soárez
FINAL DO BOLETIM DE OCORRNCIA

120180606102257

ARUANA SEGUROS
06 JUN 2018



Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 13/07/2020 17:14:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071317145333200000055314345>
Número do documento: 20071317145333200000055314345

Num. 57578484 - Pág. 7

ROCCO MELIANDE NETO
13/07/2020 17:14:53



Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 13/07/2020 17:14:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071317145333200000055314345>
Número do documento: 20071317145333200000055314345

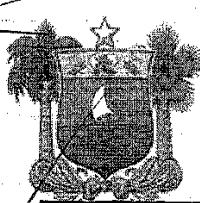
Num. 57578484 - Pág. 8



SESAP/RN - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO

BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 6096 /2018

Admissão: 07/02/2018 09:59:28



CIRURGIA GERAL - AMARELO

Ato declaratório FATURADO
OK

EM _____

Paciente: **60523 - JOSE DA SILVA SOARES** (43 a 4 m 10 d)

Nascimento: 27/09/1974 Natural: SERRINHA.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 898000754715177

CPF: 02629472426

Prof:

Mãe: IRACEMA ALEXANDRE DA SILVA

Pai:

Logradouro: MACEDO, 4

CEP: 59298622

Bairro: SERRINHA

Cidade: SAO GONCALO DO
AMARANTE

Telefone: _____

Compl: _____

Motivo: MOTO - QUEDA

Origem: AMBUL. INTERIOR

Tipo: REFERENCIADO

*Empresa:

Fluxograma:

DISCRIMINADO:

OBS: REGULADO COM DR:GESSICA

trip / Thys

Oral

on slow

Classificação: 07/02/2018 09:49:24

HORA	P.A.	HGT	S/CONFERE CON CIRUGIA	F.O.	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS
			NATAL	001					
			MART. N.						

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO ALEGADA

Queixas: QUEDA DE MOTO COM TREAUMA EM OMBRO DIREITO

Hora: _____

*Depois acordar de Moto, queda, caiu
do cinto de cintura para o chão*

EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

A

ARUANA SEGUROS

B

06 JUN 2018

C

D

E

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Medico Hospitalar de Pediatria

08/02/18

RATOS - X / 02

Realizado em:

12/18

Técnico:

Z

*Saída: -

DIAGNÓSTICO INICIAL - CID

*Gerado via SX por SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS. Impresso em 07 de Fevereiro de 2018.

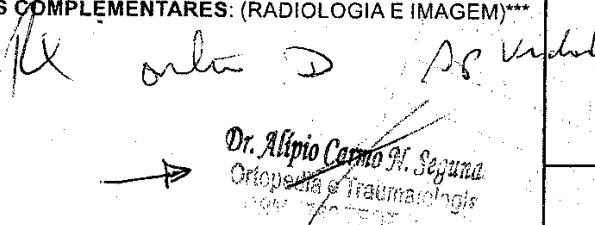
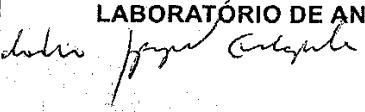
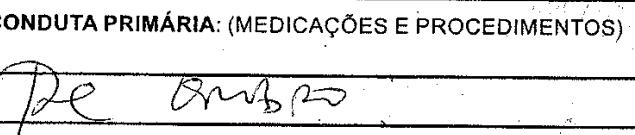
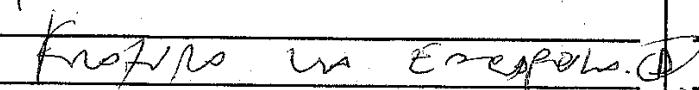
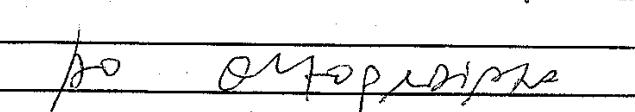
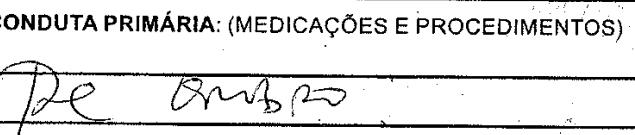
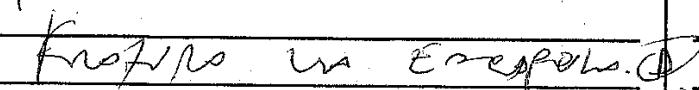
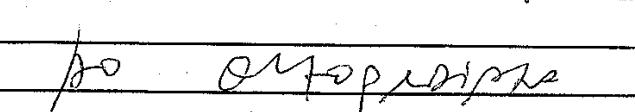
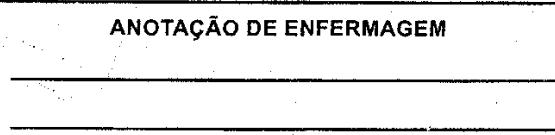
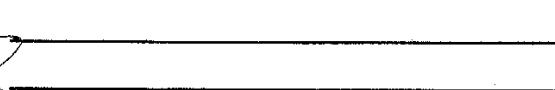


Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 13/07/2020 17:14:53

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007131714533320000055314345>

Número do documento: 2007131714533320000055314345

Num. 57578484 - Pág. 9

EXAME FÍSICO (SECUNDÁRIO)	
A	
B	
C	
D	
E	
A.(ALERGIAS): _____ M (MEDICAÇÃO EM USO): _____ P (PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS): _____ L (LÍQ E ALIMENTOS INGERIDOS) _____ A (AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA): _____ V (PASSADO VACINAL): _____	
EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)***  	
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 	
OUTROS   	
CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)   	
ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM   	
Assinatura e Carimbo do Responsável	
Assinatura e Carimbo do Responsável	

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE			
ESPECIALISTA 1:	<i>Lúcio Geraldo</i>	HORA: 10:10	DATA: 2/7/10
ESPECIALISTA 2:	<i>Ortopedia</i>	HORA:	DATA:
ESPECIALISTA 3:	<i>Dr. Rafael Ribeiro</i> Cirurgião Geral e do N. Digestivo CRM/RN 4031	HORA:	DATA:

MÉDICO (CARIMBO)

Io boletim de atendimento produz uma ação em saúde mais qualificada, um serviço hospitalar com registros mais fidedignos e protege o profissional de saúde, contribua para a melhoria da assistência no HMWG.



ALGORITMO PI SUPORTE BÁSICO DE VIDA: 1- AVALE A RESPONSIVIDADE DA VÍTIMA; 2- PEÇA A OUTRA PESSOA (LIGUE 192 QUANDO ESTIVER FORA DE HOSPITAIS) E PEÇA UM DESFIBRILADOR DE ÁREA; 3- ABARA VIA AÉREA; 4- AVALE RESPIRAÇÃO (VER, QUÍR, SEATR), 5- SE ARREIA, AGUICE E VENTILAÇÕES DE RESSEFA (DISPOSITIVO BOLSA, VALVA, MÁSCARA); 6- AVALE PULSO CAROTÍDEO, OU FEMORAL (BRANQUEAR, LEM LACERANTE); 7- SE PULSO, 8- DÉA DISPONÍVEL: ANÁLISE E RITMO; 9- RITMO CHOCABEL: APlique 1 CHOQUE 360 (200J PI DEA BIFASICO); REINICIE RCP; 10- RITMO NÃO CHOCABEL, REINICIE RCP (30:2); 11- AVALE O RITMO DA CADA 5 CICLOS; 12- PARE REP QUANDO A EQUIPE DE SUPORTE AVANÇADO ASSUMIR, GUÇASO A VÍTIMA SE MEXA; 13- COLOQUE A VÍTIMA SE MEXA.

ORIENTAÇÃO TEÓRICA

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 1: # CIR - GEFAC	
ANAMNESE	
<p>Paciente refere queda nte moto há 06 horas. Perdeu-se nte iria em smtivo com li mitação nte movimento. Negou perda nte consciência, náuseas, vômitos, dor em artérias ou rodízio. Sem outras queixas.</p>	
EXAME FÍSICO EGB, VAP, tem cervicalgia; Espaço em Os ambiente; Bem perfundido e sem sinais de instabilidade hemodinâmica; Glasgow 15.	
IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA AP: Glare	
EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)***	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
	OUTROS
CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)	
<p><i>Pronto para cirurgia craniotomia</i></p> <p><i>Dr. Rafael E. Carvalho</i> Cirurgião Geral do Ambiente CRM/RN 10000-0000</p>	
ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM	
<p><i>CONFERE COM ORIGINAL</i> NATAL, 06/04/18 MAT. N° SAME ASSINATURA</p> <p><i>ARUANA SFC</i> 06 JUN 2018</p>	
Assinatura e Carimbo do Responsável	
Assinatura e Carimbo do Responsável	

*Caso o espaço destinado para exames seja insuficiente, utilize impressos próprios do hospital.

ELEMENTOS DA ESCALA DE COMA GLASGOW	
Abertura Ocular (AO)	
Olhos se abrem espontaneamente.	4
Olhos se abrem ao comando verbal. (Não confundir com o despertar de uma pessoa adormecida, se assim for marque 4, se não 3.)	3
Olhos se abrem por estímulo doloroso	2
Olhos não se abrem.	1
Melhor resposta verbal (MRV)	
Oriontação: Responde correntemente e apropriadamente às perguntas sobre seu nome, idade, endereço, etc., o porquê, a data e etc.	5
Confuso: (Responde às perguntas corretamente, mas há alguma desorientação e confusão)	4
Palavras inapropriadas (Fala aleatório, mas sem troca conversacional.)	3
Sons ininteligíveis. (Dando soms articular palavras.)	2
Ausente.	1
Melhor resposta motora (MMR)	
Obedece a ordens verbais. (Faz coisas simples quando lhe é ordenado.)	6
Localiza estímulo doloroso.	5
Retração inespecífica à dor.	4
Padrão flexor à dor (Decorticacão).	3
Padrão extensor à dor (Descrençação).	2
Sem resposta motora.	1
Total	

“ESCALA DE TRIAGEM DO TRAUMA REVISADA - RTS	
DISCRIMINADOR	PONTUAÇÃO
13-150	=4
9-120	=3
6-80	=2
4-50	=1
30	=0
10-290	=4
>290	=3
6-90	=2
1-50	=1
60	=0
>300	=4
76-690	=3
50-570	=2
1-490	=1
00	=00

CLASSIFICAÇÃO DO TCE (ATLS 2005)*

03 - 06=grave (necessidade de intubação imediata);
09 - 3=moderado;
14-15=ligeiro

* Referência: TEASDALE G., JENNET, B. Assessing of coma and impaired consciousness. A practical scale. Lancet, 1974;2:81-84.

** A escala proposta aplica-se a doentes conscientes e que colaboram com idades superiores a 3 anos. Na Escala Qualitativa solicita-se ao doente que classifique a intensidade da sua dor de acordo com os seguintes adjetivos:

SEM DOR	LEVE	Moderada	Intensa	Pior Possível
0	1	2	3	4

*** Escala de Trauma Revisada (RTS): Bom indicador de sobrevida para pacientes de trauma fechado. Referência: Adaptado de Champion V.R., Sacco W.L., Copes, et al; A revision of the Trauma score. J. Trauma 29(5):624, 1993.

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 2:

ANAMNESE

EXAME FÍSICO

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)***

LABORATÓRIO

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Assinatura e Carimbo do Responsável

Assinatura e Carimbo do Responsável

DESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA:

01/08/2011

DATA:

/ /

HORA:

SAÍDA:

DATA:

/ /

HORA:

Decisão Médica À Revelia

Transferido para:

ÓBITO:

DATA: / /

HORA:

Entregue à família

com Atestado

S.V.O. I.T.E.P. Dr. Alípio Carmo
Ortopedia e Traumatologia
CRM 4762 / EOT 1178

Médico (Carimbo)

Destacar nessa linha e entregar ao paciente após a sua liberação

DESTACAR

DESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA:

DATA:

/ /

HORA:

SAÍDA:

DATA:

/ /

HORA:

Decisão Médica À Revelia

Transferido para:

ÓBITO:

DATA: / /

HORA:

Entregue à família

com Atestado S.V.O. I.T.E.P. 

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Pronto Socorro Clóvis Sarinho

LAUDO PARA
SOLICITAÇÃO DE AIH

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO / AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1 - ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	2 - CNES		
3 - ESTABELECIMENTO DO EXECUTANTE	4 - CNES		
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
5 - NOME DO PACIENTE <i>Jon de Silva Soan</i>	6 - Nº DO PROTOCOLO		
7 - CARTÃO NACIONAL / SUS	8 - DATA DE NASCIMENTO <i>06 JUN 2018</i>	9 - SEXO <input checked="" type="checkbox"/> MASCULINO	<input type="checkbox"/> FEMININO
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL ARUANA SEGUROS	11 - TELEFONE DE CONTATO		
12 - ENDEREÇO (RUA, Nº) <i>14 - BAIRRO</i>	13 - MUNICÍPIO	14 - UF	16 - CEP

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS <i>Pretura do gland de Cervelo onda</i>	18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO <i>Aumento de Cansa</i>		
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS) <i>Anamnese / Exames</i>			
20 - DIAGNÓSTICO INICIAL <i>Arteria Glomerul</i>	21 - CID INICIAL <i>T10</i>	22 - CID SECUNDÁRIO	23 - LAUDOS ASSOCIADOS
PROCEDIMENTO SOLICITADO			
24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO <i>Exame de sangue</i>	26 - LEITO / CLÍNICA <i>NATAL, MAT. N°</i>	27 - CARATER DA INTERNAÇÃO <i>CONFERE COM ORIGINAL</i>	28 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE <i>11248</i>
25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO <i>0308010019</i>	30 - CNS / CPF <i>03091576910</i>	29 - DT SOLICITAÇÃO <i>06/04/18</i>	31 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. CONSELHO)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

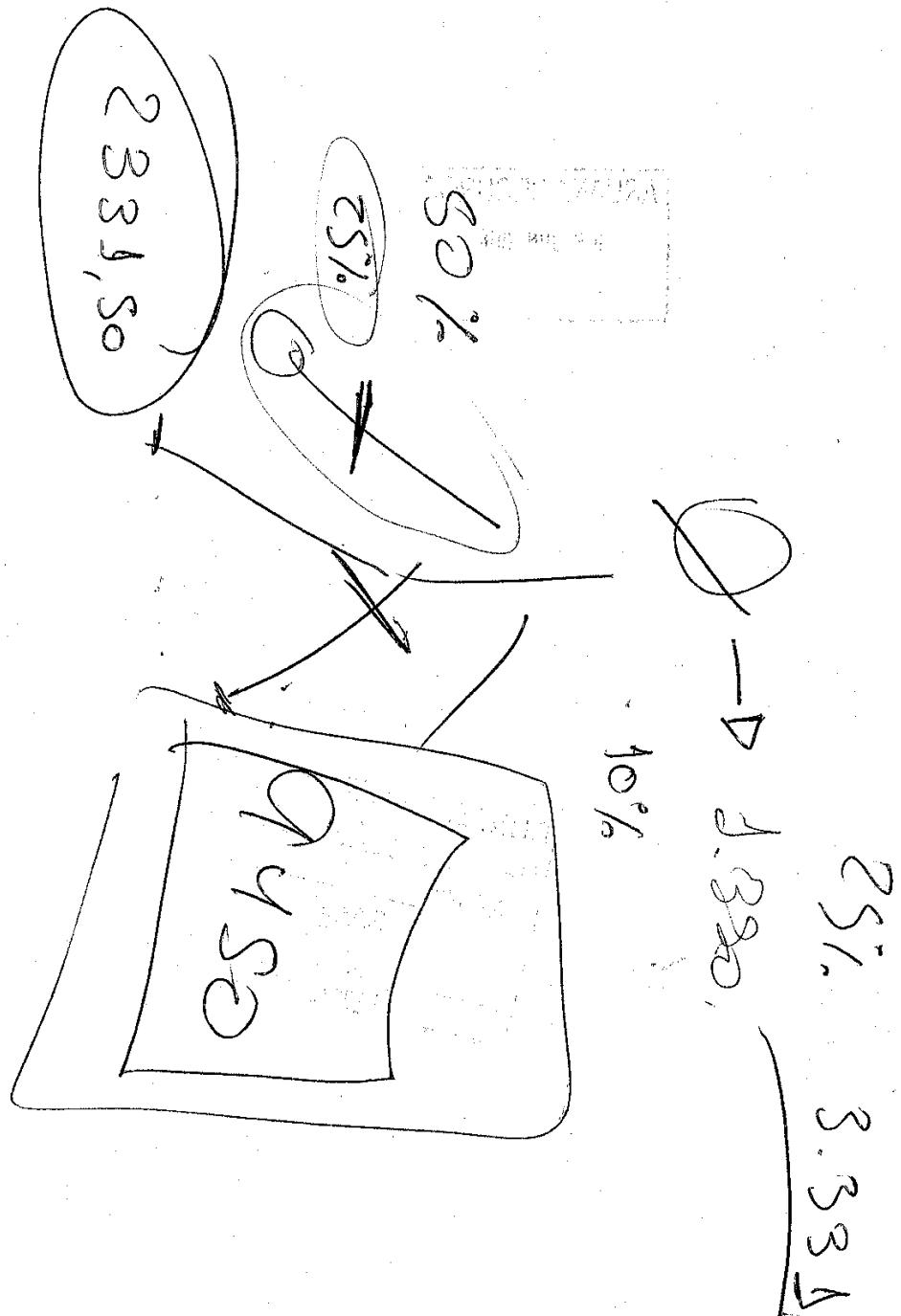
32 - () ACIDENTE DE TRANSITO	33 - CNPJ DA SEGURADORA	34 - Nº DO BILHETE	35 - BONUS
36 - () ACID. TRABALHO TÍPICO	37 - CNPJ	38 -	40 -
39 - () ACID. TRABALHO TRAJETO		DESCRÍÇÃO... CLASSIFICAÇÃO MÉDICA LEGAL	
41 - CID PRINCIPAL		43 - ()	44 - () GRAVE
42 - CID SECUNDARIO		44 - () GRAVÍSSIMA	

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROF. AUTORIZADO	50 - NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO	54 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)
47 - DT AUTORIZ	51 - DT AUTORIZ	
48 - CNS / CPF	52	
49 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. CONSELHO)	53 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. CONSELHO)	

Ofercer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde a luz dos valores éticos e humanitários.

CS'GEGZ





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
20ª Vara Cível da Comarca de Natal
Rua Doutor Lauro Pinto, 315, Candelária, NATAL - RN - CEP: 59064-250

0824614-41.2020.8.20.5001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

JOSE DA SILVA SOARES

MAPFRE SEGUROS

DESPACHO

Analisando os autos, constata-se que a parte autora não juntou a procuração, que é documento hábil a demonstrar a outorga de poderes ao advogado que assinou digitalmente a petição inicial, devendo, por isso mesmo, acompanhar a exordial (art. 287, CPC/15).

Tratando-se de documento indispensável ao desenvolvimento válido e regular do processo, intime-se o advogado subscritor da inicial para que providencie a sua juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ineficácia (art. 104, § 2º, CPC/15) e, consequentemente, extinção do processo por falta de pressuposto processual.

P.I.

Natal, 13 de julho de 2020

ANDREA REGIA LEITE DE HOLANDA MACEDO HERONILDES

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: ANDREA REGIA LEITE DE HOLANDA MACEDO HERONILDES - 13/07/2020 20:00:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071320005297100000055320923>
Número do documento: 20071320005297100000055320923

Num. 57584413 - Pág. 1